



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 6/2025

Processo nº 47648.000445/2022-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 12/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CALIBRAÇÃO RBC EM INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO  
UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DO SERVIÇO DE  
LABORATÓRIO DE EPI (SLEP), QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA  
E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A  
EMPRESA SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
INSTRUMENTAÇÃO LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Sertin Comércio e Serviços Técnicos de Instrumentação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.997.558/0001-21, com sede à Rua Padre João Alvares, nº 436, CEP 07056-000, Vila Renata, Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Dyane de Melo Costa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000445/2022-61 e nº 47648.000307/2020-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2025 a 02/05/2026, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 5,057630%, em decorrência do acumulado do período de março/2024 a fevereiro/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 788,27 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 2025, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Calibração RBC de cronômetro analógico modelo 7 Jewels 1/10 da marca Fisher Heuer, com escala de 0 a 1200s (resolução 0,1s). Pontos a serem calibrados: 10s; 15s; 30s; 60s; 120s; 300s; 600s; 900s; 1200s.	01	serviço	R\$ 278,21	R\$ 278,21
06	Calibração RBC de cronômetro analógico da marca Junghans, com escala de 0 a 120 segundos (resolução de 1s). Pontos a serem calibrados: 5s; 10s; 15s; 30s; 40s; 60s; 90s; 120s.	01	serviço	R\$ 278,21	R\$ 278,21
21	Calibração RBC de paquímetro digital da marca Starrett, modelo 727-8/200, com escala de 0 a 200mm e resolução de 0,01 mm.	01	serviço	R\$ 231,85	R\$ 231,85
Valor Total					R\$ 788,27

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 234764  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 220YW101112  
Nota de Empenho: 2025NE000097

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

**FUNDACENTRO**

DYANE DE MELO COSTA

Representante Legal

**SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 04/04/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyane de Melo Costa, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0320762** e o código CRC **DDE01141**.